MENSAGEM Nº014/18

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº014/18, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar com o objetivo especificado no Art. 1º deste Projeto.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciassem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de março de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

"28 DE ABRIL 1992"

PROJETO DE LEI N°014/18

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 em conformidade com os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado à construção de escola para alunos do Ensino Fundamental deste Município, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.361 – Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0034 – Primeiros Passos
02.09.03.12.361.0034.2125 Construção, Ampliação e/ou Ref. de Prédios Educacionais
02.09.03.12.361.0034.2125 -4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FR: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$1.000.000,00
FR: 200 – Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$1.200.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura de parte das despesas previstas no Art. 1°, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.365 – Educação Infantil
02.09.03.12.365.0034 – Primeiros Passos
02.09.03.12.365.0034.2125 Construção, Ampliação e/ou Ref. de Prédios Educacionais
02.09.03.12.365.0034.2125 -4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$600.000,00

Art. 3º - Será utilizado para cobertura de parte das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o repasse financeiro do Ministério da Educação através do FNDE pelo termo de compromisso PAR nº 102150 firmado em 29 de junho de 2.017 para construção de escola com 06 salas – Projeto FNDE com valor estimado de R$ 1.198.056,45 (um milhão cento e noventa e oito mil e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), Fonte de Recurso 146 (recurso de convênio não previsto no orçamento vigente).

Art. 4º - Será utilizado para cobertura de parte das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. – C.F.R.H. Agência 00853-2 Banco do Brasil no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1° e 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Acrescenta R$600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.018 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.018 da Lei Municipal 1.391/17 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de março de 2.018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal